



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
20 SET 2000
BG nº 179

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2000 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ZENO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	QCG
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM CLAYTON	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM ZILDOMAR	BPGDA
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALDO	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM CARVALHO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM NÉLIA	CFAP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ÁRC	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	1º TEN QOSPM DANIELE	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IEDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM RAIOL	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ALVARES	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	3º SGT PM M. RICARDO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	SD PM ANSELMO	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

•NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço nº 004/2000, elaborada pelo Comando da 10ª CIPM-CPR II, referente às eleições/2000, naquela OPM. (Nota nº 126/2000-PM/3)

Aprovo a Nota de Serviço nº 004/2000, elaborada pelo Comando do 13º BPM-CPR IV, referente a “SEMANA DA POLÍCIA MILITAR”, naquela OPM. (Nota nº 127/2000-PM/3)

Aprovo a Nota de Serviço nº 005/2000, elaborada pelo Comando da 14º BPM-CPR IV, referente ao 182º ANIVERSÁRIO DA PMPA. (Nota nº 130/2000-PM/3)

Aprovo a Nota de Serviço nº 012/2000, elaborada pelo Comando da 11º BPM-CPR III, referente a “SEMANA DA POLÍCIA MILITAR”, naquela OPM. (Nota nº 128/2000-PM/3)

•PLANO DE OPERAÇÃO / APROVAÇÃO

Aprovo o Plano de Operação nº 003/2000, elaborada pelo Comando do 11º BPM – CPR III, referente a “ELEIÇÃO MUNICIPAL 2000”, na Jurisdição daquela OPM. (Nota nº 129/2000-PM/3)

•INDICAÇÃO PARA CURSO

Indico o CAP QOPM CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, do CFAP, para frequentar o Curso de Preparação de Instrutores (CPI), no período de 18 Set a 06 Out 00, no Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica (UNIFA), no Rio de Janeiro-RJ.

•PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no BG nº 164/00, referente a Indicação para Curso, dos 1º Ten QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS e RG 21183 SIDNEY PROFETA DA SILVA, por ter sido cancelado o Curso de Policiamento de Eventos II/00, através do FAX nº 0422-DEI, da PMESP.

•SEGUIMENTO

Seguiu para Belo Horizonte – Minas Gerais, o Ten Cel CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, a fim de participar da primeira reunião do grupo de estudo para elaboração de material de referência na área de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para as Polícias Militares do Brasil, no período de 13 a 15 SET 2000, em consequência passa a responder pela Diretoria de Ensino e Instrução MAJ QOPM RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO. (Nota nº 084/2000-DEI)

•ATA DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA SELETIVA INTERNA AO CFS/CFC COMB PM MASC/FEM – 2000

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil, no Auditório do Batalhão de Polícia de Choque, 10º BPM, e 3º BPM, nas Cidades de Belém e Santarém, respectivamente, no Estado do Pará, foi realizada a Avaliação Psicológica nos candidatos

habilitados e classificados no Exame Intelectual da seletiva interna ao CFS/CFC PM MASC/FEM/2000, conforme relação abaixo especificada:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS NO EXAME PSICOLÓGICO**CFS MASCULINO**

ORDEM	RG	NOME
01	23626	SÉRGIO SILVA
02	23956	RUBENETE SANTOS DE CASTRO
03	22002	RAILDO SILVA DOS SANTOS
04	22352	EVALDO JOÃO DA SILVA MAIA
05	22095	JUVENILSON BRAGA SALES BARRETO
06	23948	WILLIAM OLIVEIRA DE OLIVEIRA
07	20011	FRANCIEL PEREIRA DE SENA
08	19479	PAULO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS
09	18795	JOSÉ CARLOS LIMA DE CASTRO
10	17692	RONALDO BARBOSA RODRIGUES
11	24458	ELIEZER ROCHA DE MORAES
12	23633	JOSIAS MOURA SANTOS
13	23856	ROBENILSON LEAL BARBOSA
14	24333	TERÊNCIO DUARTE CORDEIRO
15	20984	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA
16	19962	MICHEL CÍRIO MONTEIRO BARROS
17	18656	BENEDITO PINTO DA SILVA FILHO
18	23655	JOÃO DIONALDO DE SIQUEIRA PINTO
19	24750	JON ELDER PEREIRA TELES
20	18613	ATANAEL DA SILVA BRITO
21	23771	IVENS SILVA DOS SANTOS
22	19885	CHARLES DA COSTA BORGES
23	24631	EDUARDO JUAN DE JESUS
24	22945	IRAN DE JESUS SENA LUCAS
25	16908	SEBASTIÃO SALATIEL LOBATO DANTAS
26	23668	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
27	22650	BENEDITO DOS SANTOS MIRANDA
28	21840	SIDNEY NOLAN FERREIRA DA SILVA
29	17946	JORGE RODRIGUES DE SOUZA
30	23595	EDMILSON MANOEL DA SILVA
31	23681	CLODOALDO DA SILVA REGO
32	19800	SIDNEY MAURO DOS SANTOS
33	22040	WENDEL DA SILVA MEDEIROS
34	19392	SAMUEL SEABRA DOS SANTOS
35	21519	UBIRATAN DOS SANTOS COSTAS
36	19022	OSVALDO MORAES DE MELO

37	21638	JOÃO MATOS CARDOSO JUNIOR
38	23556	JOSÉ SILVA MACHADO
39	19687	CLÁUDIA CRISTINA DE BRITO
40	22884	JOSÉ VICENTE DE LIMA RODRIGUES
41	19538	LÍDIA FREITAS NAZARETH
42	21830	ROSIVALDO LINHARES DO NASCIMENTO
43	23672	ANTONIO NERES DA SILVA
44	23949	JOÃO BARRETO BENTES
45	22721	ELIVAN BRITO DA SILVA
46	18987	REGINALDO SILVA DE SOUZA
47	21858	KENNEDY FERNANDES FERREIRA
48	22793	ROCIMAR FRANCISCO DA FONSECA GARCIA
49	18668	ADAILSON BRITO ALVES
50	23750	RAIMUNDO INÁCIO ALVES MAIA
51	18730	RUBENS GOMES DA SILVA
52	23267	GUILHERME SIQUEIRA TEIXEIRA
53	9775	MANOEL JOSÉ RODRIGUES PALHETA
54	17034	JOÃO EVANGELISTA FARIAS SILVA
55	18793	CELSO AMADOR LIVRAMENTO
56	19882	ANTÔNIO ELEISEU REIS DA SILVA
57	21635	JORGE LUÍS SANTOS CARDOSO
58	18646	EMANUEL DIAS SANTOS
59	19807	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA
60	17277	BENEDITO CARLOS SENA GAMA
61	23657	RAILSON NEY LUCAS DE ARAÚJO
62	22074	ANTÔNIO MARIA BRITO DE ESPÍNDOLA
63	20704	ARLENSE NILO DIAS DE ABREU
64	20079	RONALDO RIBEIRO DE CASTILHO
65	22603	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SALES
66	22191	JOÃO DOMINGOS REIS SANTOS
67	21198	JARDEL SALES SANTOS
68	15572	CHARLES JOHN PALHETA COSTA
69	23637	IRANILDO PEREIRA QUEIROZ
70	23622	JOÃO CLEMECE VIANA RIBEIRO
71	21827	CELIELSO SILVA
72	20292	EDIVAL CONCEIÇÃO SILVA
73	20774	JORGE NEVES DE CAMPOS
74	18870	CLEBER CAMPOS CABRAL
75	22616	JOÃO ALFREDO VIANA DE MELO
76	23353	RICARDO JOSE MENDES DE SOUZA
77	22362	JOSÉ DO SOCORRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
78	22197	JOSÉ PEDRO BENTES DA SILVA
79	23767	ROGÉLIO SANTOS DE BRITO

80	17271	HILBERTO CELESTINO MARTINS
81	21867	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
82	17019	RAIMUNDO JOSÉ BELÉM DA SILVA
83	20331	LUIZ CARLOS BATISTA SANTIAGO
84	11305	OSEAS PINHEIRO BAIA
85	23580	RAIMUNDO EDILSO SILVA DO AMARAL
86	14440	LUCIVALDO AMÂNCIO DE SOUZA
87	21854	AGENOR REBELO DOS SANTOS
88	23787	ÉLSIO GUIMARÃES LIMA
89	21395	ANTÔNIO MARIA MACHADO SANTIBANIS
90	21564	ANTÔNIO MÁRCIO PAIVA CARLOS
91	19854	JULSON ANTÔNIO DA SILVA ESTEVES
92	22046	LAURO EDIMILSON SOARES MIRANDA
93	23178	CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA
94	19600	ANACLETO SILVANO IMBIRIBA LIMA
95	23216	JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
96	18614	CARLOS GOMES DA COSTA SILVA

CFS FEMININO

ORDEM	RG	NOME
01	12164	JOCYANNE DE FÁTIMA SOUZA DURANS
02	18552	NEILA MARIA MATOS DA COSTA
03	20983	WILSIENE DINIZ SILVA
04	23799	SINAMOR TAVARES ESQUERDO
05	20622	IVONE VIDAL DA SILVA DUARTE
06	21002	SÍNTIA SANTOS SILVA
07	19601	MARLÚCIA NEIVA DA COSTA MARQUES
08	19752	MARIA TELMA VIEIRA DA CRUZ SILVA
09	19609	JANE ALMEIDA DA SILVA
10	10040	REGINA VALE DA ROCHA

**•CANDIDATOS REMANESCENTES DO CFS PM COMB – 1998,
INDICADOS NO EXAME PSICOLÓGICO**

ORDEM	RG	NOME
01	18418	JORGE EDUARDO SOARES DE ARAÚJO
02	17038	FELIPE DA COSTA BASTOS
03	18637	GERSON VITORIANO DE OLIVEIRA
04	17758	SÍLVIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA
05	20527	JUVENAL PEREIRA DA SILVA
06	19486	JOÃO ALEIXO MARTINS
07	21310	GONÇALO SOUZA DA CONCEIÇÃO

CFC MASCULINO

ORDEM	RG	NOME
01	26453	JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
02	22407	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA
03	26494	JOELSON DA SILVA PATRÍCIO
04	25013	WALDIR DA SILVA
05	26480	ALMIR CASTRO GOMES
06	24086	ELIELSON FERREIRA DE MACEDO
07	25855	JOSEMAR FARISA MIRANDA
08	28362	MARCO ANTÔNIO LIMA CORRÊA
09	24475	JOSÉ HENRIQUE DA COSTA
10	24866	UBIRACY RAMOS DE SOUZA
11	25600	ALDOBERTO FERREIRA DA SILVA
12	26083	TERCÍSIO CARLOS SIVA NEVES
13	24159	ADÃO MARCOS ESPÍRITO SANTO DE LEMOS
14	26466	LINDEMBERG MEDEIROS BEZERRA
15	28374	ALEXANDRE REIS GUIMARÃES
16	26384	JOSÉ MENDONÇA BARROSO FILHO
17	26441	JACKSON DA SILVA FÉLIX
18	24718	JEAN CAMPOS GUIMARÃES
19	19309	IVERALDO JÚNIOR SANTOS
20	28382	WENDER KLEBSON ALMEIDA DA SILVA
21	24280	ORIVALDO GAMA DA COSTA
22	24416	PAULO JOSÉ MARTINS MACHADO
23	26668	LEONARDO FELÍCIO SANTOS
24	24996	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
25	24543	MARCO ANTÔNIO MORAES DE MELO
26	25566	JOSÉ ALFREDO UCHÔA DA SILVA
27	24265	REGINALDO PIMENTA VINAGRE
28	26050	CHARLES RAIMUNDO GARCIA BRACO
29	21991	VANDERLEY PANTOJA MATOS
30	24046	JOÃO SÉRGIO ALMEIDA NEVES
31	26461	CLÁUDIO DE SOUSA BARBOSA
32	24389	CHARLES DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA
33	23286	CLÁUDIO DE CARLOS OLIVEIRA VALENTE
34	26447	EDINALDO BARBOSA FREIRE
35	26446	IRANILSON DOS SANTOS ALMEIDA
36	24026	MAURO ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
37	24503	MILTON BRITO DA SILVA FILHO
38	24557	ADIMAR COSTA DOS SANTOS

39	26490	MÁRIO JORGE RIBEIRO DIAS
40	26420	OSÉIAS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
41	26952	MARCELO DOMINGOS DE FIGUEIREDO
42	24020	JOSÉ WALTER COSTA DE SOUZA
43	24401	DENILSON FURTADO RAIOL
44	26485	EDILSON DA SILVA
45	24278	LUÍS CARLOS RAIOL DA SILVA
46	26672	ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR
47	26483	RAIMUNDO NONATO MACEDO DE OLIVEIRA
48	24002	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO FARIAS
49	23665	JOSIRES FERREIRA NOGUEIRA
50	26410	ALBERTINO SOARES DE SOUZA
51	17240	SEBASTIÃO CREOMAR DA SILVA
52	25446	JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR
53	23938	LEÔNIDAS SANTOS MARCIÃO
54	24717	EDEMILTON CORRÊA RIBEIRO
55	24637	ELIEZER JACKSON DA SILVA LIMA
56	24497	LUIZ FABIANY RODRIGUES FERREIRA
57	26489	RAILSON COSTA DE ARAÚJO
58	25625	MARIVALDO LOPES DA SILVA
59	24707	JOÃO BATISTA LEITE SMITH
60	20703	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO BARRETO
61	21038	ANTÔNIO ADRIANO SOARES DE ARAÚJO
62	19310	ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO PEREIRA
63	24233	ALBERTO JOSÉ REBELO NEVES
64	24093	ADILSON BARBOSA DA SILVA

CFC FEMININO

ORDEM	RG	NOME
01	25599	MARIA DO SOCORRO JESUS OLIVEIRA
02	25695	ROSEANE CAMPOS LEAL
03	19422	ANTÔNIA HELENA PIMENTEL PINHEIRO
04	25902	HELEN RUTH GOMES DA SILVA
05	17159	MARIA BERNADETE SALES MENDES
06	16560	MÁRCIA NAVEGANTES DE SOUZA
07	25638	TELMA FERREIRA DOS SANTOS

CANDIDATO AO CFS COMB MASC / 2000 COM LIMINAR

ORDEM	RG	NOME
01	21890	ODILSON MENDES PEREIRA

CANDIDATO FALTOSO

CFS MASCULINO

ORDEM	RG	NOME
01	22403	EMERSON DE SOUZA FRANÇA

CANDIDATO SEM PARECER (APRESENTOU ATESTADO DE SAÚDE)

CFC MASCULINO

ORDEM	RG	NOME
01	21440	SÍLVIO FERNANDO FERRAZ DOS SANTOS

(Nota nº 085/2000-DEI)

• I N F O R M A Ç Ã O

A Comissão Organizadora da Seleção Interna ao CFS e CFC PM COMB/00, informa aos candidatos indicados no Exame de Avaliação Psicológica, que o Exame de Saúde está marcado para o dia 18 de Setembro de 2000, as 07:00h, na JISE (D.G.S.).
(Nota nº 085/2000-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)
--

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• FÉRIAS / CONCESSÃO

Concedo ao MAJ QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA DE MORAES FILHO, da ODC, 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao ano de 1999, no período de 11 a 15 de Setembro de 2000. (Of. nº 085/2000-ODC)

• DISPENSA MÉDICA – CONCESSÃO

Concedo ao 1º TEN QOAPM 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, do QCG, 15 (quinze) dias, de LTSP, a contar do dia 05 SET 2000, conforme Atestado Médico apresentado neste Comando.

• RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a publicação constante no BG nº 158 de 18 AGO 2000, referente ao Of. nº 102/2000/4º BPM-(ELOGIO), ONDE SE LÊ: CAP QOPM FEM RG 22606 SIMONE MARIA

CARNEIRO ALVES, LEIA-SE: CAP QOPM FEM RG 22606 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 27332 RAIMUNDO NONATO BARBOSA COSTA, do 4º BPM, o tempo de 09 (nove) meses de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme Certidão expedida por aquele órgão, bem como 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias à Bertillon e 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias à Servinorte LTDA, conforme Certidão expedida pelo INSS de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º e Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS, do BPGDA, o tempo de 01 (um) ano de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, conforme Certidão expedida por aquele órgão, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 15953 JOSÉ MARIA DA SILVA DIAS, da 12ª CIPM, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de serviço prestados à Empresa de Segurança da Amazônia, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias à N. T Magazine, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias ao Super Atacado e Comércio Ltda Filial e 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias à Empresa de Embalagem da Amazônia, perfazendo um total de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão expedida por aquele órgão de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 128/ 2000 – DRH)

•CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA ESPECIAL

Ao CB PM RG 16139 ELIZEU RAIOL DA ROCHA, do BPCHOQUE, o gozo de 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01 ABR 90 a 01 ABR 2000, publicado em BG nº 122/2000, no período de 03 AGO 2000 a 01 NOV 2000.

Ao SD PM RG 15731 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FREITAS, do BPCHOQUE, o gozo de 06 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01 ABR 90 a 01 ABR 2000, publicado em BG nº 079/2000, no período de 10 AGO 2000 a 06 FEV 2001.

Ao 3º SGT PM RG 13590 RAIMUNDO MORAES LEAL, da 6ª CIPM, o gozo de 04 (quatro) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15 MAR 88 a 15 MAR

98, publicado em BG nº 070 de 14 ABR 99, no período de 01 AGO 2000 a 29 NOV 2000. (Nota nº 128/2000-DRH/6)

•RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a publicação constante no BG nº 174 de 13 SET 2000, referente ao Ofício nº 604 de 06 de SET 2000, ONDE DE LÊ: SD PM RG 14623 BENEDITO REGINALDO FERNANDES AMARAL e FEM RG 21373 ESTER PEREIRA NOVAES, ambos do 10º BPM; LEIA-SE: SD PM RG 14623 BENEDITO REGINALDO FERNANDES AMARAL e FEM RG 21373 ESTER PEREIRA NOVAES, ambos da CCS/QCG. (Of. nº 692/2000-10º BPM)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**•ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433 DE 26 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11 SET 86.

Considerando que JOÃO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, solicita através do Proc. nº 1999/166958-PG, revisão da sua reforma, e;

Considerando o parecer favorável constante no referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos do 3º SGT PM RG 5598 JOÃO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, MF 3368422-017, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado, "Ex. Offício", na mesma graduação, pela Port. nº 0529, de 24.10.84-SEGUP, sob o Acórdão nº 13.711, de 13.11.84-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Administração, 26 de abril de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.917 de 24 .08.2000

* Transcrito do D.O.E nº 29.297 de 15 SET 2000.

PORTARIA Nº 0380 DE 26 DE ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

Considerando que JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, solicita através do Proc. nº 1998/125214-SEAD, revisão da sua reforma, e;

Considerando o parecer favorável constante no referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos do 3º SGT BM RG 2347229 - JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, MF 5159032-016, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado, "Ex. Offício", na mesma graduação, pela Portaria nº 4514, de 14.11.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.445, de 21.01.97-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Administração, 26 de abril de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.942 de 31.08.2000.

* Transcrito do D.O.E nº 29.297 de 15 SET 2000.

•DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2000 – CORREG

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

CLOVES PEREIRA DE FREITAS, 3º SGT PM RG 19215 e NASCIMENTO FREITAS DA SILVA, SD PM RG 17215, já qualificados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 008/2000-AJG; interpõem Recurso Administrativo contra a decisão (Homologação de Conselho de Disciplina nº 019/2000 – CORREG, publicada em BG nº 144 – 28 JUL 2000) que determinou suas exclusões a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Estado do Pará.

O supracitado Conselho de Disciplina teve como Presidente o CAP QOPM RG 16220 PAULO AMORIM BARATA, do 13º BPM, como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 21186 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, do 4º BPM, e como Escrivão 2º TEN QOPM 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES SILVA, da 10ª CIPM, os quais decidiram por maioria dos votos, que os acusados "ut retro", são culpados das acusações formalizadas em Libelo Acusatório de terem efetuado cobrança mediante coação de débito existente entre FRANCISCO VELOSO FREITAS e JOSÉ ARMANDO AMÂNCIO PINHEIRO, violando domicílio do devedor, tendo recebido em troca de seus "serviços" vantagem pecuniária indevidas, utilizando-se de suas funções Policiais Militares para realização do feito.

I – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA

a) "Nesta instância ad que, o Procurador dos requerentes, questiona preliminarmente".

"O Boletim nº 144 de 28 AGO 2000, ao publicar a Homologação do Conselho de Disciplina, afirma que a decisão foi por UNANIMIDADE, contrariando a decisão do referido Conselho que foi de 2X1, logo falta com a verdade e as notícias divergentes são manifestamente contrárias as provas carreadas aos Autos, motivo que merece reexame por parte de V. Exª";

"Com a devida vênia não pode prosperar a R. Decisão, ora atacada, em nenhum momento socorre-se do Decreto Estadual nº 2.562, quando determina que a Defesa e os Acusados serão intimados da decisão, constando o prazo de vinte (20) dias para APELAÇÃO ao Comando Geral".

"Note-se Senhor Comandante Geral, que em equívocos a Comissão não atentou para o respeito ao princípio da legalidade do Decreto, além de ter ultrapassado a todos os

prazos previstos nele DEIXARAM de intimar o Defensor para promover Recurso a este Alto Comando, neste caso houve parcialidade na condução do procedimento apuratório”;

“O que aqui se alerta, é que a decisão de Homologação foi INJUSTA, contrariou as provas arroladas no processo, inclusive faz abordagem ao IPM, este nada tem a ver, pois, ali foi negada a presença da defesa, e prejudicado totalmente com fatos inverídicos”;

“Nobre Comandante Geral, a defesa levantou a irresignação, pelo descaso que foi tratado o procedimento apuratório, promana o entendimento que ninguém pode ser processado sem direito a Defesa, devendo esta ser respeitada e INTIMADA de todas as decisões prejudiciais aos Constituintes, com recursos inerentes ao seu mister. Se nada disso ocorrer, NULAS serão as decisões e as apenações que foram aplicadas”;

“Outro óbice verificado, que o TEN MAURO SÉRGIO, está Sub-Júdice, não podia fazer parte do Conselho Disciplinar”,

“De tudo quanto foi exposto, a decisão recorrida, não encontra suporte nas provas exaradas nos autos. E é curial que, se a defesa não foi intimada para o recurso é nulo de pleno direito. O que se requer. Por consequência, e de justiça que este alto Comando da PMPA, reforme a decisão recorrida, anulando a decisão por ferir a Constitucional Federal e o Decreto nº 2.562”.

II – DA DECISÃO

A questão iraxida para análise e decisão está centrada na alegação da falta de intimação da decisão tomada em Homologação em Conselho de Disciplina nº 019 – CORREG, publicado em BG nº 144 de 28 JUL 2000 a fim de prover o recurso junto a este Comando Geral. Compreendo, segundo enumerado pelo Art. 14 do Decreto nº 2562/82, que o acusado pode interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina ou da solução posterior do Comandante Geral da Corporação, observando, para tanto, o parágrafo único do art. 14 do retro mencionado decreto, que determina prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados a partir da citação do acusado, que no caso “ut retro” foi observado, conforme se vê nos autos a contra fé dos Ofícios nº 60/2000-CD e 61/2000-CD devidamente recibados, ou da publicação da solução do Comandante Geral da Corporação, conforme se deu no BG nº 144 de 28 JUL 2000. Ou seja, entendeu-se como “citado” o acusado quando estiver presente no momento da decisão da Autoridade Coatora; quando tiver ciência da decisão contra si tomada ou quando da publicação em Boletim Geral ou Reservado (conforme o caso), tendo como parâmetro a Sentença Judicial em Processo Crime, fulcrado do princípio da Simetria. Ou seja, com vista a análise do caso sob comento, extrai-se a assertiva de que o princípio da legalidade foi observado, não deixando margem para que a decisão não possa prosperar.

“Os recursos Administrativos são um corolário do Estado de Direito e uma prerrogativa de todo o Administrador ou Servidor atingido por qualquer ato da Administração” Meirelles, Hely Lopes Direito Administrativo Brasileiro, 23ª Ed., São Paulo, Malheiros. 1998, pág 550.

Aliás “o direito dos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e dos acusados em geral ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (CF, Art. 5º, LV) não absoluto, e, obviamente, hão de ser exercidos com a observância de normas de leis infraconstitucionais que disciplinam a matéria”. Neste sentido STF, 2ª T, AGRAG Nº 152.676/PR, Rel. Ministro MAURÍCIO CORRÊA (DJU 03.11.95, pág.37245).

Dentro de tal contexto, o Conselho de Disciplina, proporcionou aos policiais militares a garantia constitucional expressa no art. 5º, inciso LV, até neste momento, observe, onde serve de fundamento para o recurso aqui analisado. Portanto, ao contrário das alegações da defesa, a Homologação do Conselho de Disciplina nº 019/2000 – CORREG não foi injusta, uma vez que no julgamento da conduta dos acusados, ficou demonstrado insensibilidade para com a vida humana, e de modo frio como desconhecera as garantias constitucionais que a vítima, como eles, era merecedora, tiveram seus comportamentos reprováveis, tornando-os, por conseguinte, indignos de continuar pertencendo a fileira da Polícia Militar.

Não seria demais aduzir que o IPM, uma vez juntado aos autos, do Conselho de Disciplina, como meio de prova para embasamento das acusações formalizadas contra a pessoa dos acusados, também serviu de apoio para a propositura da defesa, in casu, assegurando-os o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Quanto a alegação da defesa, de que um dos membros do Conselho de Disciplina, 2º TEN QOPM RG 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES SILVA, por estar na condição de “Sub Júdice” não poderia fazer parte do referido processo administrativo disciplinar não prospera uma vez que o Decreto nº 2562/82, em nenhum momento coloca esta condição como impossibilidade, haja vista, se tratar de decisão no âmbito administrativo, onde a administrativamente não foi privada dos que se encontram nesta condição de “Sub Júdice”. Ademais, em que pese não ser este o momento processual adequado para arguição da exceção de suspeição, que deveria ser feita no curso da instrução processual, logo após o interrogatório do acusado, por ocasião do oferecimento das alegações escritas.

III – CONCLUSÃO

Por tudo ora exposto, indefiro o pedido de reforma da decisão proferida em Homologação de Conselho de Disciplina nº 019/2000-CORREG, publicado em BG nº 144 de 28 JUL 2000, uma vez que das alegações da defesa, nada se pode considerar com a irregularidade que possa invalidar a decisão adotada, bem como, fatos novos não foram apresentados que pudessem modificá-la.

É a decisão

•CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Oficiais pertencentes as OPMs subordinadas ao CPM para uma Exposição a ser realizada no auditório do CPM às 16:00h do dia 22 SET 2000 (sexta-feira), onde será tratado sobre a nova articulação operacional do Comando de Policiamento Metropolitano. (Nota nº 057/2000-GAB)

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 366 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000/PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicito a V. Exª que a partir do corrente-mês seja descontada em folha de pagamento, a quantia equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos e vantagens, percebidos pelo 2º SGT PM RG 7406 JOAQUIM ALVES MIRANDA, da CCS/QCG, excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia provisória em favor de seu filho JEAN FELIPE COSTA MIRANDA.

A referida pensão deverá ser entregue diretamente a Srª CLÉIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA, genitora do menor.

Atenciosamente,

Drª RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/QCG, e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 120 DE 08 DE SETEMBRO DE 2000/PJ

Senhor Comandante,

Em razão de acordo feito entre KARLA KARINA SANTOS BASTOS e SD PM RODRIGO CRISTIAN RIBEIRO DIAS, do LAC, nos autos cíveis de alimentos – Proc. nº 077/2000, devidamente homologado por sentença prolatada em 06 SET 2000, solicito a V. Exª que proceda o desconto mensal, em folha de pagamento do requerido militar, o qual exerce as funções no Laboratório da Polícia Militar, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de seu salário líquido, a título de pensão alimentícia em favor de RENNAN CRISTIAN BASTOS DIAS, filho do casal, cuja importância deverá ser entregue diretamente a Srª KARLA KARINA SANTOS BASTOS, genitora e representante legal da criança beneficiada.

Atenciosamente,

Dr JOSÉ MARIA T. DO ROSÁRIO

Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro

DESPACHO: Que tome conhecimento o Diretor do LAC, e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 358 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000 – PJ

Proc. nº 167/2000 - 2000103481-7

Senhor Comandante,

Tendo o Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO SOARES CORRÊA, impetrado Mandado de Segurança contra ato do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, solicito a V. Exª que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias à instrução da lide, de conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei 1533/51.

Para maiores esclarecimentos, seguem anexas cópias da petição inicial e documentos que a instruem.

Atenciosamente,

Drª RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: A COJ para dotar as providências necessárias.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO

Aprovo o elogio proposto pela TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, nos seguintes termos:

ELOGIO:

Ao SUB TEN PM RG 7555 GETÚLIO DO CARMO SOUZA, 1º SGT PM RG 7201 BENEDITO JÚLIO RODRIGUES DE SOUZA, RG 7816 CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, 3º SGT PM FEM RG 16572 SILVANA DE SOUZA CARVALHO, RG 20834 MEIRE BENTES COSTA, CB PM RG 18474 FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, SD PM RG 21880 JOSÉ ANTONIO VEIGA WANZELER e FEM RG 25514 ANA SÍLVIA FARIAS DE VASCONCELOS, por terem durante o período da implantação do Sistema Integrado de Material e Serviço (SIMAS) e do Pedido de Realização de Despesa (PRD), trabalhado com dedicação, seriedade e profissionalismo, o que contribuiu para a conclusão do referido Sistema no dia 17 de agosto do corrente. (Individual). (Nota nº 014/2000 – DAL)

•JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 626 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, que nesta data, em audiência, o Conselho Permanente de Justiça decidiu relaxar a prisão em flagrante do SD PM RG 15863 SAMUEL SOUZA ARAÚJO, da CCS/QCG (Processo nº 069/2000, conforme fotocópia autenticada da ata da Audiência, por falha de procedimento policial, uma vez que a perseguição ao mesmo não foi ininterrupta descaracterizando o estado de flagrância.

Requisitou, a V. Exª, que adote as providências necessárias no sentido de orientar os Oficiais para que não incorram em atos dessa natureza.

•SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 1172 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27474 MIZAEL OLIVEIRA LOPES, do BPGDA, no dia 25 SET 2000, às 11:00h, a fim de comparecer para participar de audiência de Inquirição de Testemunha de Acusação, nos Autos da Ação Penal nº 192/98, a qual apura o delito de tentativa de homicídio, que a Justiça Pública move contra REINALDO MARINHO DOS SANTOS.

OFÍCIO Nº 1170 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CAP QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, do BPCHQ, no dia 22 SET 2000, às 11:00h, a fim de comparecer para participar de audiência de Inquirição de Testemunha de Defesa, nos Autos da Ação Penal nº 96912645-4, a qual apura o delito de homicídio qualificado, que a Justiça Pública move contra o mesmo e outros.

OFÍCIO Nº 1180 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 15731 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FREITAS, do BPCHQ, no dia 26 SET 2000, às 09:00h, a fim de comparecer para participar de audiência de Inquirição de Testemunha de Acusação, nos Autos da Ação Penal nº 95205863 (180/95), a qual apura o delito de

homicídio culposo, que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO NILTON SÉRGIO DA COSTA.

OFÍCIO Nº 1189 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21581 CHARLES MARQUES BARRETO, da 4ª CIPM, no dia 28 SET 2000, às 09:30h, a fim de comparecer para participar de audiência de Inquirição de Testemunha de Acusação, nos Autos da Ação Penal nº 2000280459-1, a qual apura o delito de homicídio qualificado, que a Justiça Pública move contra RAIMUNDO GONZAGA DOS SANTOS.

OFÍCIO Nº 1121 DE 15 DE SETEMBRO DE 2000 - SUM

O Exmº Sr DOMINGOS MAZULO P. SOUZA, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Seccional Urbana da Marambaia, o CB PM RG 9680 RUI GUILHERME DE ALMEIDA DIAS, da 1ª CIPM, no dia 17 SET 2000, às 10:00h, a fim de ser interrogado em Inquérito Policial nº 528/2000, presidido pelo signatário.

OFÍCIO Nº 939 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. FRANCISCO ROBERTO MACÊDO DE SOUZA, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 14907 LUIZ PERES ALVES PINHEIRO, BPGDA, CB PM RG 12569 RAIMUNDO LEVINDO ALVES DOS SANTOS, 2º BPM e SD PM RG 21493 IVAN LUIZ ESTUMANO PEREIRA, 10º BPM, no dia 26 SET 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de roubo que a Justiça Pública move contra Jorge Veiga de Souza.

OFÍCIO Nº 942 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. FRANCISCO ROBERTO MACÊDO DE SOUZA, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 12359 JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DE LIMA, do 2º BPM, e SD PM RG 27629 FLÁVIO ULISSES DE LIMA COELHO, da CEPAS, no dia 26 SET 2000, às 12:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de Furto Qualificado que a Justiça Pública move contra Raimundo Carlos de Lima e Souza, Avelino Pedro Mendes Paiva e Alexandre Vale do Nascimento.

OFÍCIO Nº 921 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 11123 JORGE LUIZ MAIA MONTEIRO, da 1ª CIPM, SD PM RG 23101 WALDEMIR DE LIMA CORDEIRO FILHO, do 2º BPM, RG 24276 JOSÉ RODRIGUES RUAS JÚNIOR, do 11º BPM, RG 22231 GEORGE ALAN VILHENA DE JESUS, da 1ª CIPM, RG 21418 ANTÔNIO JOSÉ SARMAHNO DOS REIS, da 1ª CIPM e RG 22638 MÁRCIO RANSÉS CHENE, da CCS/QCG, no dia 29 SET 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como indiciados em processo crime de lesões corporais graves que a Justiça Pública move contra o 1º TEN QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, do QCG, 2º SGT PM RG 10591 CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA, 3º SGT PM RG 13957 VITALINO BARBOSA FERREIRA FILHO e SD PM RG 17743 JOAQUIM ROBERTO DA SILVA ALFAIA, todos da 1ª CIPM.

OFÍCIO Nº 360 DE 04 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 17ª Vara Penal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 12517 SANDRO SÍLVIO DOS SANTOS BAHIA, da 2ª CIPM, no dia 27 SET 2000, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em Processo Crime de Entorpecentes que a Justiça Pública move contra Francisco Ataíde da Silva.

OFÍCIO Nº 358 DE 03 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 17ª Vara Penal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 13027 RICARDO VARELA NUNES, SD PM RG 24051 DINELSON SANTANA DE PAULA e RG 22998 NATANIEL DE JESUS ANSELMO, todos do 10º BPM, no dia 26 SET 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em Processo Crime de Entorpecentes que a Justiça Pública move contra Antônio Luís Ribeiro de Sousa.

OFÍCIO Nº 1026 DE 30 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o SD PM RG 17790 AGENOR AGUIAR DA PAIXÃO e RG 14664 MÁRCIO DA SILVA BARROS, ambos do 2º BPM, no dia 29 SET 2000, às 09:30h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em Processo Crime de Roubo que a Justiça Pública move contra Sandro Marcelo da Rocha.

OFÍCIO Nº 830 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000 – DPCM

O Exmº Sr. MARCELIM SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando, que seja apresentado na Delegacia de Polícia Civil do Marco, o CB PM RG 15427 MIRAMALDO JOSÉ ALVES DIAS DA SILVA, da CCS/QCG, à disposição do CSM, no dia 20 SET 2000, às 21:00h, a fim de prestar declarações no IPL do qual é encarregado.

OFÍCIO Nº 783 DE 21 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo CB PM RG 9902 ELIAS ANTÔNIO OLIVEIRA MONTEIRO e SD PM RG 15910 WILSON NAZARENO GONÇALVES DA SILVA, ambos da 1ª CIPM, no dia 29 SET 2000, às 09:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de Roubo que a Justiça Pública move contra Pedro Edson Barbosa da Silva.

OFÍCIO Nº 745 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo SD PM RG 17700 CLEBER MONTEIRO LEÃO e RG 9165 CÉLIO DA SILVA FERREIRA, ambos da 2ª CIPM, no dia 27 SET 2000, às 09:30h, a fim de serem inquirido como testemunhas em processo crime de Atentado Violento ao Pudor a Justiça Pública move contra Israel Gomes Duarte.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

•HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 078 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 19º BPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA, através da Portaria nº 010/00-SIN/P-2, com o escopo de apurar indícios de falsificação da assinatura do SD PM RG 28730 JOSUEL GOMES SARDINHA, exarada em duas autorizações de descontos bancários, fato ocorrido nos meses de abril e maio de 2000;

RESOLVO:

1 – Concordar com a solução dada pelo Comando do 19º BPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de Crime de Natureza Comum e Transgressão Disciplinar Policial Militar perpetrados pelo SD PM RG 28730 JOSUEL GOMES SARDINHA, haja vista o mesmo ter denunciado (denúncia caluniosa) a Casa de Armas Matriz Caça e Pesca Ltda e por ter informado que as assinaturas exaradas nas autorizações de descontos bancários, quando da compra de uma arma de fogo, não eram suas, porquanto, o Instituto de Criminalista do CPC “RENATO CHAVES”, atestou serem as referidas assinaturas do próprio punho do retro militar;

2 – Deixar de instaurar IPM, por se tratar de indícios de infração penal de natureza comum, cuja a Ação Penal é privada;

3 – Punir os SD PM RG 28730 JOSUEL GOMES SARDINHA, com 04 (quatro) dias de Detenção, pela conduta supra narrada. Providencie a DRH;

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 076 DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 6º BPM, por intermédio do MAJ QOPM RG 12673 ANTONIO CARLOS PESSOA DE LIMA,

através da Portaria nº 022/2000-SOI/6º BPM, com o escopo de apurar fatos ocorridos no dia 09 JUN 2000, envolvendo os SD PM RG 15450 MARCO ANTÔNIO CORRÊA, RG 26053 SÍLVIA RENATA DA LUZ GOMES, ambos do efetivo do 6º BPM, os quais tinham a posse do veículo Marca Fiat, Modelo Uno Mille, ano 96, Placa fria JTF 7724/Pa, cor vermelha, produto de roubo, que no momento da apreensão estava sendo conduzido pela policial feminina, ut supra, sem CNH;

RESOLVO:

1 – Concordar com a solução dada pelo Comando do 6º BPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum (investigado pela Delegacia de Furtos e Veículos D.F.V) e transgressão disciplinar policial militar perpetrados pelo SD PM RG 15450 MARCO ANTÔNIO CORRÊA e RG 26053 SÍLVIA RENATA DA LUZ GOMES, uma vez que compraram o veículo supramencionado de um cidadão conhecido por MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, pagando a primeira parcela no valor de CR\$ 3.000, 00 (três mil), ficando acordado que pagariam o restante após a entrega do documento do veículo, porém os retro militares não tomaram as devidas precauções em certificar a procedência do veículo objeto de transação, tendo, dessa forma, realizado a compra de um fruto de roubo, e o vendedor desapareceu após a venda do veículo, sendo que os militares estaduais supra epigrafados não tomaram qualquer providência quanto o caso “in concreto”, omitindo-se diante dos documentos;

2 – Deixar de atender à solicitação do Comandante do 6º BPM, quanto à instauração de Conselho de Disciplina, uma vez que não ficou comprovado a participação dos militares no roubo do citado veículo, nem caracterizado a receptação do mesmo, uma vez que, no ato da compra, não tinham conhecimento da procedência do mesmo, porém, mesmo assim consumaram a transação;

3 – Punir os SD PM RG 15450 MARCO ANTÔNIO CORRÊA e RG 26053 SÍLVIA RENATA DA LUZ GOMES, com 15 (quinze) dias de Prisão, pela conduta exarada no item 1 (um) desta Homologação. Providencie a DRH;

4 – Arquivar os autos da Sindicância na CORREGEDORIA GERAL da PMPA. Providencie a CORREG;

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 046 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 24115 CINTIA RAQUEL CARDOSO, do 16º BPM, através da Portaria nº 023/00-AJG, com o escopo de apurar denúncias de possíveis atos irregulares praticados pelo SD PM RG 26346 MARIONEY MACHADO ARCANJO, do 16º BPM, por descumprir ordem emanada deste Comando Geral da PMPA, amplamente divulgada, sobre a regularização de arma adquirida por policiais militares, conforme regularização dos procedimentos para obtenção do Porte de Arma (Portaria nº 057, publicado no BG nº 108 – 09 JUN 99).

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância de que os fatos apurados não evidenciam indícios de crime de qualquer natureza, mas sim, transgressão da disciplina policial militar cometida pelo SD PM RG 26346 MARIONEY

MACHADO ARCANJO, do 16º BPM, por descumprir ordem emanada deste Comando Geral da PMPA, amplamente divulgada, sobre a regularização dos procedimentos para obtenção do Porte de Arma (Portaria nº 057, publicado no BG nº 108 – 09 JUN 99).

2 – Punir o SD PM RG 26346 MARIONEY MACHADO ARCANJO, com 10 (dez) dias de Prisão, transgressão “Grave”, pelos fatos elencados no nº 01 desta Homologação. Providencie a DRH;

3 – Arquivar os autos da Sindicância na CORREGEDORIA GERAL da PMPA. Providencie a CORREG;

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO Nº 017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante da 2ª CIPM, através do Termo de Deserção lavrado contra o 2º SGT PM RG 6641 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COQUEIRO, daquele OPM.

RESOLVO:

1 – Agregar o 2º SGT PM RG 6641 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COQUEIRO, por ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a segunda parte do § 4º do Art. 456 do CPPM c/c o Art. 88, § 1º, inciso III, alínea “g” da Lei nº 5251/85. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos;

2 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

3 – Remeter o Termo de Deserção à Auditoria Militar do Estado, nos termos do § 2º do Art. 454 do CPPM, juntamente com a Cópia do Boletim Geral que publicou a presente Homologação. Providencie a CORREG;

4 – Arquivar cópia dos Autos na CORREGEDORIA GERAL da PMPA. Providencie a CORREG;

•HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 028/2000-CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, Inciso LV da CF/88, através da Portaria nº 016/2000-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO, da CIA PRV, como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR, do 1º BPM, e como Escrivão o 2º TEN QOPM FEM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA, da 2ª CIPM, a fim de julgar, fulcrado no Art. 5º, LV da CF/88, Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos I, II, XVI e XIX, c/c Decreto 2562/82 Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “b” (conduta irregular), a capacidade de permanência do SD PM RG 24431 MARCOS ANTÔNIO MARQUES AZEVEDO, do 1º BPM, uma vez que o retro Militar Estadual encontra-se a bastante tempo classificado no comportamento “Mau”, (conduta irregular).

RESOLVO, com base no Art. 51 da Lei 5251/85:

1 – Discordar do Conselho de Disciplina que, por unanimidade de votos, concluiu que o SD PM 24431 MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE AZEVEDO, do 1º BPM, é culpado das acusações que lhe foram imputadas, uma vez que constatou, nos autos, após

diligências requerida pela Corregedoria Geral da PMPA, para que o retro acusado fosse submetido a exame psicológico e psiquiátrico, que o mesmo adquiriu dependência de álcool, e, conforme se evidencia em assentamentos, há nexo de causalidade entre a referida doença e sua conduta disciplinar, tendo a referida avaliação sugerido tratamento especializado ao mesmo:

2 – Deixar de excluir a o SD PM RG 24431 MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE AZEVEDO, do 1º BPM, à BEM DA DISCIPLINA Policial Militar, em virtude do retro exposto;

3 – Submeter o SD PM RG 24431 MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE AZEVEDO, do 1º BPM, a tratamento especializado e acompanhamento psicoterápico junto a Diretoria de Saúde. Providencie o Comando do 1º BPM.

4 – Arquivar os Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao CAP QOPM RG 11952 AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA, do BPGDA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos, de acordo de acordo o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar. (Of. nº 010/2000-IPM)

•INFORMAÇÃO

O TEN CEL QOPM RG 8761 WALTER MARTINS DOS SANTOS, Comandante do BPGDA, informou a este Comando que conforme Alvará de Soltura expedido pela Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar, colocou em liberdade no dia 14 SET 2000, o SD PM RG 15863 SAMUEL ARAÚJO SOUZA, que se encontrava recolhido no CRPM. (Of. Nº 918/2000 – BPGDA)

•PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO

Aprovo a Punição Disciplinar, imposta pelo TEN CEL QOPM RG 8059 ELDENOR CARDOSO FERNANDES, Diretor de Recursos Humanos da PMPA.

PRISÃO: Ao SD PM RG 25417 CÍCERO TOMÉ DA SILVA JÚNIOR, da 3ª CIPM, por ter quando de serviço na Delegacia de Salinópolis, recolhido à cela, a Srª CLÉIA BARROS FARIAS, acusada de latrocínio, sendo que na referida cela já se encontravam dois detidos do sexo masculino, os quais foram acusados de terem mantido relações sexuais coma mesma, tendo ainda a referida detenta acusado o retro militar de ter praticado consigo atos libidinosos diversos da conjunção carnal, fato este que não foi comprovado, porém a acusação deu-se em virtude do sindicado ter dado margem para que fosse acusado dos fatos em epígrafe, uma vez que trabalhou mal na esfera de suas atribuições, conforme Homologação de Sindicância nº 075/2000-CORREG., em que foi Encarregado o 1º TEN QOPM FEM RG 16619 SOLANGE DA SILVA RIBEIRO, do BPGDA, incurso nos nº 3, 7 e 20 do item II, anexo I do Art. 14, com atenuante de nº 1 do Art. 18 e agravantes de nº 2, 5, 7 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão “GRAVE”, fica preso por 15 (quinze) dias. Permanece no comportamento “ÓTIMO”. (Nota nº134/2000-DRH/6)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**